Aprovado (a) na Sessão Ordinária
do dia 25/04/2000

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 16/02/2000
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 001 /2000 BOA VISTA (RR), 17 DE JANEIRO DE 2000.

Exma. Sra. Presidenta da Câmara Municipal de Boa Vista - RR.
Exmos. Srs. Vereadores e Srªs. Vereadoras,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para apreciação, votação e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 001 , de 17 de janeiro de 2000, que **"Descaracteriza parte da quadra 237, zona 06, localizada entre as ruas T-1, cerejeira, T-2 e Mogno, no bairro Paraviana e dá outras procedências."**

O presente Projeto de Lei tem por escopo viabilizar, através de permuta, a estruturação definitiva do campo de futebol, já existente, de fato na área cujo domínio útil é de particular, possibilitando, desta forma, a prática do esporte nacional aos moradores do bairro Caranã.

Contando com a sempre prestigiosa atenção que essa Egrégia Casa Legislativa vem habitualmente prestando ao meu governo, e considerando a importância dos interesses sociais envolvidos, encareço que o presente Projeto de Lei seja apreciado, votado e aprovado em regime de urgência urgentíssima.

Valho-me do ensejo para renovar as Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito

PROTOCOLO

Câmara Municipal de Boa Vista

RECEBI hs.: 11:14

DO DIA 18/01/2000

Luzineira

Assinatura

Ao Dep. Apoio Legislativo

Sônia Ma. Bacelar Ferreira

PRESIDENTE

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 16 / 02 / 2000

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 001 DE 17 DE JANEIRO DE 2000.

DESCARACTERIZA PARTE DA QUADRA 237, ZONA 06, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS T-1, CEREJEIRA, T-2, MOGNO, NO BAIRRO PARAVIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica convertida em residencial parte da quadra 237, Zona 06, localizada entre as ruas T-1; cerejeira; T-2 e mogno, do bairro Paraviana, descrita e discriminada conforme memorial descritivo anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a permutar a parte da quadra descrita no artigo antecedente, com os lotes nºs.: 35, 45, 55, 65, 75, 85, 95, 105, 140, 160, 170, 180, 215, 225, 235, 245, 255, 265, 275, 285, 320, 330, 350, 360, 370, todos da quadra 09, zona 11, do bairro Caranã, cujo domínio útil pertence a Josiane Monauer Kimak, conforme matrículas nºs 17346 a 17370, livro 2, registro geral da Secretaria de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, podendo lavrar a respectiva Escritura Pública nos termos da lei.

Parágrafo Único – a área recebida em permuta destina-se a manutenção do campo de futebol do bairro Caranã, já existente de fato na área supra mencionada.

Art. 3º - Fica o setor competente do Município, Divisão de Cadastro Imobiliário, encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR em 17 de 01 de 2000.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito Municipal

EMHUR
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DIVISÃO DE TOPOGRAFIA

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE Nº 234	QUADRA Nº 237	ZONA 06
BAIRRO Paraviana		ÁREA m² 6.160,00m²
MUNICÍPIO Boa Vista	LOTEAMENTO -	
PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Boa Vista (Àrea Institucional)		
ADQUIRENTE		

DADOS DO PERÍMETRO

LADOS	COMPRIMENTOS	CONFRONTAÇÕES
FRENTE	5,00m + 70,00m + 5,00m	Com a Rua Severino Soares de Freitas
FUNDOS	80,00m	Com o lote nº 460
DIREITO	5,00m + 72,00m	Com a Rua Cerejeira
ESQUERDO	72,00m + 5,00m	Com a Rua Mogno

data:	CONFERE.	VISTO.	APROVO.
		Sandra Silva Vieira Diretora de Regularização Fundiária - EMHUR	Antonio Victor Caldas de Alencar Chefe do Dpto de Reg. Fundiária EMHUR

RUA ANTONIO VIEIRA GOMES

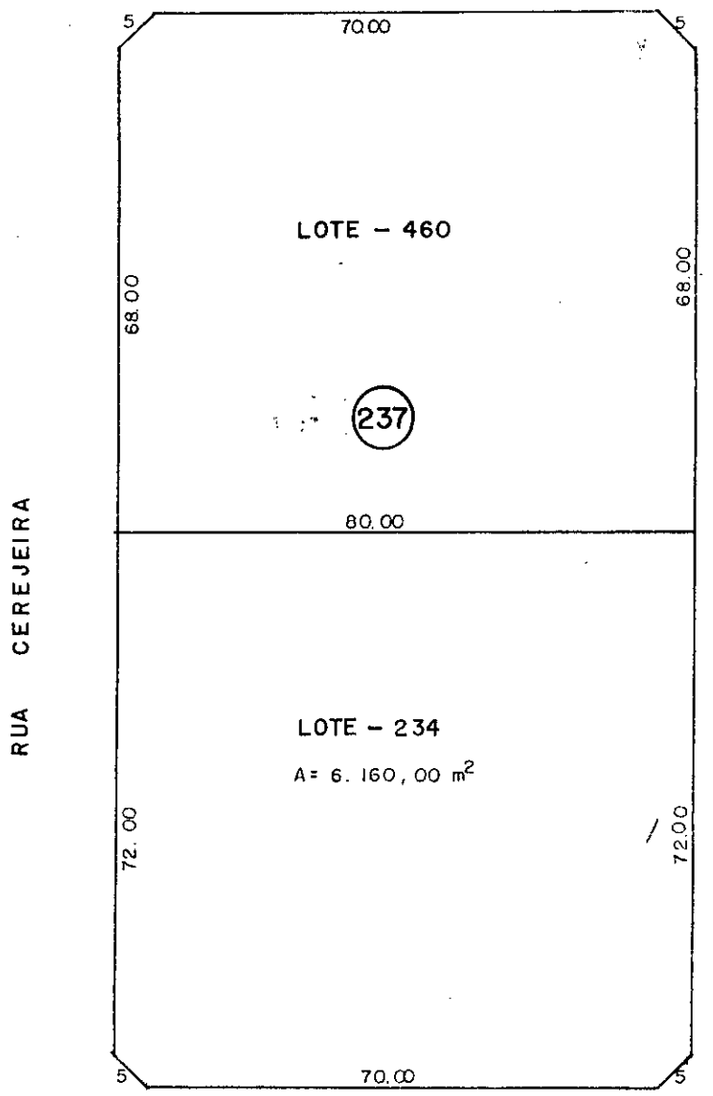

RUA CEREJEIRA

RUA MOGNO

RUA SEVERINO SOARES DE FREITAS

DIVISÃO DE TOPOGRAFIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E M H U R	RORAIMA
QUADRA: 237 BAIRRO: PARAVIANA ZONA: 06	TOPOGRAFIA: ESCALA: 1/1000 DATA: ABRIL / 2000

Antonio Vieira [illegible] de Alencar
Chefe do Dpto de Reg. Fundiário
EMHUR

Sandra Silva Pinto
[illegible] de Regularização
[illegible] - EMHUR

EMHUR
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DIVISÃO DE TOPOGRAFIA

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE Nº -	QUADRA Nº 09	ZONA 11
BAIRRO Caranã		ÁREA m² 30.795,00m²
MUNICÍPIO Boa Vista	LOTEAMENTO	
PROPRIETÁRIO JOSIANE KIMAK		
ADQUIRENTE		

DADOS DO PERÍMETRO

LADOS	COMPRIMENTOS	CONFRONTAÇÕES
FRENTE	5,00m + 153,50m + 5,00m	Com a Rua Edivaldo Rodrigues Peixoto
FUNDOS	5,00m + 132,50m + 5,00m	Com a Rua Jacinto T. de Santana da Silva
DIREITO	5,00m + 70,00m + 5,00m	Com a Rua Laurindo Araújo Braga
ESQUERDO	5,00m + 70,00m + 5,00m	Com a Rua José T. de Alencar Macêdo

data:	CONFERE.	VISTO.	APROVO.
		Sandra Silva Pinto Diretora de Regularização Fundiária - EMHUR	Antonio Victor [illegible] de Alencar Chefe do Dep[illegible] Fundiária EMHUR

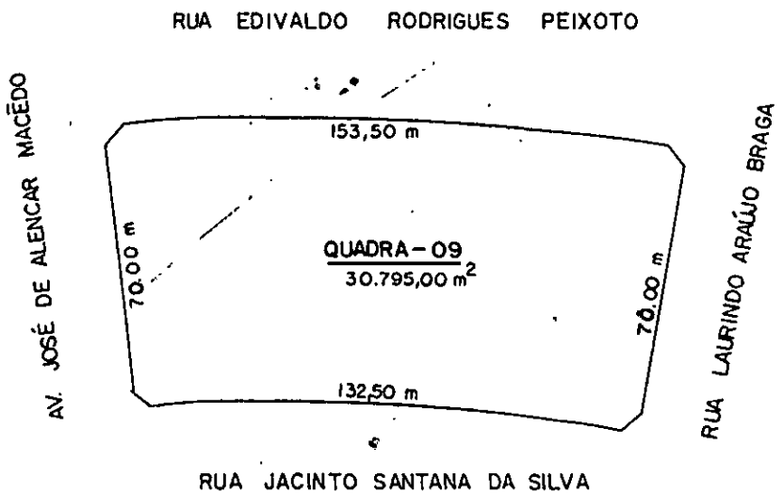

D I V I S A O D E T O P O G R A F I A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E M H U R .	RORAIMA
QUADRA : 09 ZONA : 11 BAIRRO : CARANÃ	TOPOGRAFIA ESCALA 1/2000 DATA ABRIL/2000 VICTOR TOBIAS

Antonio Vicente Cadul de Alencar
Chefe do Dpt° de Reg. Fundiário
EMHUR

Sandra Silva Pinto
Diretora de Regularização
Fundiária - EMHUR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 15 / 02 / 2000

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 001
DE 17 DE JANEIRO DE 2000

RELATORA: Verª: EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

RELATÓRIO

Ao avocar para emitir parecer, quanto ao Projeto de Lei nº 001 de 17 de janeiro de 2000, que "DESCARACTERIZA PARTE DA QUADRA 237, ZONA 06, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS T-1, CEREJEIRA E 7-2 MOGNO NO BAIRRO PARAVIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Opino favoravelmente, por entender que não contraria o Regimento Interno, a Lei Orgânica, e nem a Constituição Federal..

É o **PARECER.**

EUGÊNIA GLAUCY
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 001
DE 17 DE JANEIRO DE 2000

PARECER DA COMISSÃO

"DESCARACTERIZA PARTE DA QUADRA 237, ZONA 06, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS T-1, CEREJEIRA E 7-2 MOGNO NO BAIRRO PARAVIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Adota e Recomenda o Parecer do Relator **ao Projeto de Lei de nº 001, de 17 de Janeiro de 2000.**

EUGÊNIA GLAUCY
PRESIDENTE

OTONIEL TERREIRA
SECRETÁRIO

VANTAN PRAXEDES
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil, às nove horas, na sala das Comissões, desta Casa Legislativa, reuniu-se a **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**,, sob a Presidência da Vereadora **EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA**, Secretário o Vereador **OTONIEL FERREIRA** e como membro o Vereador **VANTAN PRAXEDES**, para apresentarem o Parecer da Relatora Vereadora **EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA**, dado ao Projeto de Lei nº 001 de 17 de Janeiro de 2000. **" DESCARATERIZAÇÃO PARTE DA QUADRA 237, ZONA 06, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS T-1, CEREJEIRA E 7-2 MOGNO NO BAIRRO PARAVIANA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** Aberto os trabalhos da Senhora Presidenta determinou a Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em Votação a matéria, tendo recebido Parecer Favorável. Nada mais a tratar, a Presidenta deu por encerrada a reunião da qual **EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA**, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 16 de Fevereiro de 2000.

EUGÊNIA GLAUCY
PRESIDENTE

OTONIEL FERREIRA
SECRETÁRIO

VANTAN PRAXEDES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Obras e Serviços Públicos para emitir parecer.
Em, 22/03/2000
.....
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 001
DE 17 DE JANEIRO DE 2000

RELATORA: Vereadora OTÍLIA NATÁLIA PINTO LATGÉ

RELATÓRIO

Ao avocar para emitir Parecer, quanto ao Projeto de Lei nº 001 de 17 de Janeiro de 2000, que **"DESCARACTERIZA PARTE DA QUADRA 237 , ZONA 06, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS T-1, CEREJEIRA, T-2 E MOGNO NO BAIRRO PARAVIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** Opino favoravelmente, visto que não contraria o Regimento Interno, nem a Constituição Federal.

É o Parecer.

OTILIA NATÁLIA PINTO LATGÉ
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DA COMISSÃO

Parecer: PROJETO DE LEI Nº 001 DE 17 DE JANEIRO DE 2000

"DESCARACTERIZA PARTE DA QUADRA 237, ZONA 06, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS T-1, CEREJEIRA, T-2 E MOGNO NO BAIRRO PARAVIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Comissão de Obras, serviços Públicos Urbanismo, Adota e Recomenda o Parecer da Relatora ao Projeto de Lei nº 001 de 17 de Janeiro de 2000.

OTILIA NATÁLIA PINTO LATGÉ
Presidente

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
Secretário

JOSÉ IVANILDO DE SOUZA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

ATA

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil, às quinze horas e trinta minutos, na sala das Comissões desta Casa Legislativa, reuniu-se a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, tendo como Presidente a vereadora OTILIA NATÁLIA PINTO LATGÉ, Secretário o vereador OTONIEL FERREIRA DE SOUZA e Membro o vereador JOSÉ IVANILDO DE SOUZA, para apreciarem o Parecer da Relatora dado ao Projeto de Lei nº 001 de 17 de Janeiro de 2000, que **"Descaracteriza parte da quadra 237, zona 06, localizada entre as rua T-1, Cerejeira, T-2 e Mogno no bairro Paraviana e Dá Outras Providências".** Abertos os trabalhos, a Presidente da Comissão determinou ao Secretário que fizesse a leitura do parecer, após o que colocou a matéria em votação, tendo recebido Parecer Favorável. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu, Vereador OTONIEL FERREIRA DE SOUZA, Secretário, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.
Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 23 de Março de 2000.

OTILIA NATÁLIA PINTO LATGÉ
Presidente

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
Secretário

JOSÉ IVANILDO DE SOUZA
Membro

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer.
Em, 05/04/2000
PRESIDENTE

designo o Vereador Sarinê Brasil
p/ relatar o referido Projeto de Lei

Em: 05/04/00

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Gabinete do vereador Parimé Brasil

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N.º 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2000.

PARECER DO RELATOR

DISPÕE SOBRE: DESCA ' RACTERIZA PARTES DA QUADRA 237, ZONA 6, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS T 1, SEREJEIRA, E T 2 MOGNO NO BAIRRO PARAVIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO N.º 001/2000
RELATOR: VEREADOR PARIMÉ BRASIL

SENHOR PRESIDENTE,

O PROJETO DE LEI N.º 001 DE 17 DE JANEIRO DE 2000 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO. PERMUTA UMA ÁREA DE TERRAS DA QUADRA 237, LOTE 234, DO BAIRRO PARAVIANA, COM 25 LOTES LOCALIZADOS NO BAIRRO CARANÃ, PERTENCENTES A JOSIANE MONAUER KIMAK, PARA ATENDER E AGRACIAR OS MORADORES DO BAIRRO CARANÃ, COM UM CAMPO DE FUTEBOL, JÁ EXISTENTE.

MAIS UMA VEZ O EXECUTIVO NÃO TEM O CUIDADO EM PRESERVAR O BEM PÚBLICO. NÃO CONSTA DO PROJETO DE LEI (ART. 1º) NA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL À ÁREA TOTAL A SER PERMUTADA . PROPÕE O EXECUTIVO, SOMENTE " PARTE DA QUADRA 237". FICA O LEGISLADOR EM DÚVIDA, QUANTO AO TOTAL DA METRAGEM DO LOTE 234 DA QUADRA 237, MAIS ADIANTE DIZ NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º QUE A " ÁREA RECEBIDA DESTINA-SE A MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL"... SEM ESCLARECER A QUEM

PERTENCERÁ A ÁREA PERMUTADA. POR ESTAS RAZÕES APRESENTAMOS DUAS EMENDAS AO PROJETO PARA MELHOR ADEQUALO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A PRIMEIRA DESCRIMINA A ÁREA DO PARAVIANA, PARA QUE NÃO RESTE DÚVIDA QUANTO A SUA METRAGEM, A SEGUNDA PASSA A PERTENCER AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL COM A MESMA FINALIDADE A QUE SE PROPÔE O PROJETO. SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL AO PRESENTE PROJETO DE LEI, COM AS EMENDAS APRESENTADAS.

É O PARECER.

BOA VISTA- RR, 06 DE ABRIL DE 2000

PARIMÉ BRASIL
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, REUNIDA EXTRAORDINARIAMENTE NESTA DATA, RECOMENDA, ADOTA E APROVA O PARECER DO RELATOR, AO PROJETO DE LEI N.º 001 DE 17 /01/2000.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 06 DE ABRIL DE 2000.

JADER LINHARES
PRESIDENTE

MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA
SECRETÁRIA

PRIME BRASIL
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL , ÀS 16:00 HORAS EM UMA DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EM CARATER EXTRAORDINÁRIO, SOB A PRESIDENDÊNCIA DO VEREADOR JADER LINHARES, SECRETÁRIA MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA, E O MEMBRO VEREADOR PARIMÉ BRASIL, PARA APRECIAREM O PARECER DO RELATOR VEREADOR PARIMÉ BRASIL, DADO AO PROJETO DE LEI N.° **001/2000**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, O QUAL DISPÕE SOBRE: "**DESCARACTERIZA PARTE DA Q. 237, ZONA 6, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS T 1, CEREJEIRA, T 2 E MOGNO NO BAIRRO PARAVIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** ABERTO OS TRABALHOS O SR. PRESIDENTE DETERMINOU À SECRETÁRIA QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER, EM SEGUIDA O MESMO COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO SIDO APROVADO O PARECER FAVORÁVEL . NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO DA QUAL EU MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 06 DE ABRIL DE 2000.

JADER LINHARES
PRESIDENTE

MARIA CONCEIÇÃO VENTURA
SECRETÁRIA

PARIMÉ BRASIL
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Gabinete do vereador Parimé Brasil

PROJETO DE LEI N.º 001 DE 17 DE JANEIRO DE 2000

EMENDA MODIFICATIVA: 001

Nos termos do § 5º do Art.115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, proponho fique alterado o parágrafo único do Artº. 2º, passando a vigorar com o seguinte redação.

Artº. 1º Fica convertida em residencial, parte da quadra 237, zona 06 **denominado lote 234, com área total de 6.160 m², assim discriminado: frente com a rua Severino Soares de Freitas, fundos com o lote 460, lado direito com a rua Cerejeira; lado esquerdo com a rua Mogno**, do bairro Paraviana, conforme memorial descritivo anexo, parte integrante desta lei.

Parimé Brasil
Vereador

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE ABRIL DE 2000

EMENTA: EMENDA MODIFICATIVA Nº 001, ao Pro eto de Le' nº 001 de 17 de Jane'ro de 2000

Autor : PARIMÉ PPASIL

ÚNICA VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB	Sim	
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT	Sim	
03 - BRAZ BENHCK	PPS	Sim	
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB	Sim	
05 - ILKA MALLA	PMDB	Sim	
06 - JADER LINHARES	PPB	F	
07 - JOSÉ IVANILDO	PTB	Sim	
08 - JESUS LARANJEIRA	PSDB	Sim	
09 - Mª DE LOURDES PINHEIRO	PPB	Sim	
10 - Mª DA CONCEIÇÃO	PFL	F	
11 - NATANAEL NASCIMENTO	PST	F	
12 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB	Sim	
13 - OTÍLIA PINTO	PTB	Sim	
14 – PARIMÉ BRASIL	PPS	Sim	
15 - SÔNIA BACELAR	PMDB		
16 - TERESA CRISTINA PAIM	PST	Sim	
17 – VANTAN PRAXEDES	PST	Sim	
	TOTAL		

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Gabinete do vereador Parimé Brasil

PROJETO DE LEI N.º 001 DE 17 DE JANEIRO DE 2000

EMENDA MODIFICATIVA: 002

Nos termos do § 5º do Art.115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, proponho fique alterado o parágrafo único do Artº. 2º, passando a vigorar com o seguinte redação.

Artº. 2º .....

Parágrafo único: A área recebida em permuta, fica reintegrada ao **Patrimônio do Município de Boa Vista como área institucional,** destinada ao campo de futebol do bairro Caranã, já existente de fato, na área supra mencionada.

Parimé Brasil
Vereador

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE ABRIL DE 2000

EMENTA: EMENDA MODIFICATIVA Nº 002, ao Projeto de Lei nº 001 de 17 de Janeiro de 2000

Autor : PARIMÉ BRASIL

ÚNICA VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB	Sim	
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT	Sim	
03 - BRAZ BENHCK	PPS	Sim	
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB	Sim	
05 - ILKA MALLA	PMDB	Sim	
06 - JADER LINHARES	PPB	F	
07 - JOSÉ IVANILDO	PTB		Não
08 - JESUS LARANJEIRA	PSDB	Sim	
09 - Mª DE LOURDES PINHEIRO	PPB	Sim	
10 - Mª DA CONCEIÇÃO	PFL	F	
11 - NATANAEL NASCIMENTO	PST	F	
12 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB	Sim	
13 - OTÍLIA PINTO	PTB	Sim	
14 – PARIMÉ BRASIL	PPS	Sim	
15 - SÔNIA BACELAR	PMDB		
16 - TERESA CRISTINA PAIM	PST	Sim	
17 – VANTAN PRAXEDES	PST	Sim	
	TOTAL		

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE ABRIL DE 1999

PROJETO DE LEI Nº 001/2000.

EMENTA: DESCARACTERIZA PARTE DA QUADRA 237, ZONA 06, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS T-1, CEREJEIRA E 7-2 MOGNO NO BAIRRO PARAVIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

ÚNICA VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB	Sim	
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT	Sim	
03 - BRAZ BENHCK	PPB	Sim	
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB	Sim	
05 - ILKA MALLA	PMDB	Sim	
06 - JADER LINHARES	PPB	F.J	
07 - JOSÉ IVANILDO	PTB	Sim	
08 - JESUS LARANJEIRA	PSDB	Sim	
09 - Mª DE LOURDES PINHEIRO	PPB	Sim	
10 - Mª DA CONCEIÇÃO	PDT	F.J	
11 - NATANAEL NASCIMENTO	PPB	F.J	
12 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB	Sim	
13 - OTÍLIA PINTO	PTB	Sim	
14 – PARIMÉ BRASIL	PSDB	Sim	
15 - SÔNIA BACELAR	PMDB		
16 - TERESA CRISTINA PAIM	PSDB	Sim	
17 – VANTAN PRAXEDES	PSL	Sim	
	TOTAL		

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Á Comissão de Justiça e Redação Final, para elaboração da REDAÇÃO FINAL, do presente Projeto de Lei. 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2000.

Boa Vista – RR, em, 25.04.2000.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MAIO DE 2000

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 001, de 17 de fevereiro de 2000.

EMENTA: Dispõe obre: Descaracteriza parte da Quadra 237, zona 06, localizada entre as ruas T-1 Cerejeira, T-2 e Mogno no bairro Paraviana e dá outras providências.

AUTOR: Poder Executivo

ÚNICA VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB		
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT		
03 - BRAZ BENHCK	PPS		
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB		
05 - ILKA MALLA	PMDB		
06 - JADER LINHARES	PPB	VOTAÇÃO SIMBÓLICA	
7 - JOSÉ IVANILDO	PTB		
08 - JESUS LARANJEIRA	PSDB	Sônia Bacelar Presidente	
09 - Mª DE LOURDES PINHEIRO	PPB		
10 - Mª DA CONCEIÇÃO	PFL		
11 - NATANAEL NASCIMENTO	PST		
12 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB		
13 - OTÍLIA PINTO	PTB		
14 – PARIMÉ BRASIL	PPS		
15 - SÔNIA BACELAR	PMDB		
16 - TERESA CRISTINA PAIM	PST		
17 – VANTAN PRAXEDES	PST		
	TOTAL		

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Projeto de Lei n° 001, de 17 de janeiro de 2000.
Autor: Poder Executivo

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre: Descaracteriza parte da Quadra 237, Zona 06, localizada entre as ruas T-1, Cerejeira e T-2 e Mogno no Bairro Paraviana e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica convertida em residencial parte da Quadra 237, Zona 06 denominado lote 234, com área total de 6.160 m^2 , assim discriminada: frente com a rua Severino Soares de Freitas, fundos com o lote 460, lado direito com a Rua Cerejeira; lado esquerdo com a Rua Mogno, do Bairro Paraviana, conforme memorial descritivo anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a permutar a parte da quadra descrita no artigo antecedente, com os lotes n°s 35, 45, 55, 65, 75, 85, 95, 105, 140, 160, 170, 180, 215, 225, 235, 245, 255, 265, 275, 285, 320, 330, 350, 360, 370, todos da quadra 09, zona 11, do Bairro Caranã, cujo domínio útil pertence a Josiane Monauer Kimak, conforme matrículas n°s 17346 a 17370, livro 2, registro geral da Secretaria de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, podendo lavrar a respectiva Escritura Pública nos termos da lei.

Parágrafo Único – A área recebida em permuta, fica reintegrada ao Patrimônio do Município de Boa Vista como área institucional, destinada ao campo de futebol do Bairro Caranã, já existente de fato, na área supra mencionada.

Art. 3° - Fica o setor competente do Município, Divisão de Cadastro Imobiliário, encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 25 de abril de 2000.

Sônia Bacelar
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Ofício N º 071/2000 – DAL

Boa Vista – RR, 02 de maio de 2000

Senhor Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos em anexo as Redações Finais dos Projetos de Leis nº 001 e 005/2000, de autoria do Poder Executivo, que dispõem sobre: Descaracteriza parte da quadra 237, zona 06, localizada entre as ruas T-1, Cerejeira, T-2 e Mogno no bairro Paraviana e dá Outras providência e Descaracteriza a quadra 293 (antiga 60), lote 400, zona 10, localizada entre as ruas Ivone Pinheiro, Tetê Magalhães, Leôncio Barbosa e Hercílio Cidade, aprovadas nas Sessão Ordinária do dia 02 de maio do corrente ano.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

SÔNIA BACELAR
Presidente

Excelentíssimo Senhor
OTTOMAR DE SOUSA PINTO
DD. Prefeito do Município de Boa Vista
Palácio 09 de Julho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3516 , DE 08 DE MAIO DE 2000.

Dispões sobre a descaracterização de parte da Quadra 237, Zona 06, localizada entre as ruas T-1, Cerejeira, T-2 e Mogno no Bairro Paraviana e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1° Fica convertida em residencial parte da Quadra 237, Zona 06 denominado lote 234, com área total de 6.160 m², assim discriminada: frente com a rua Severino Soares de Freitas, fundos com o lote 460, lado direito com a rua Cerejeira; lado esquerdo com a rua Mogno, do Bairro Paraviana, conforme memorial descritivo anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a permutar a parte da quadra descrita no artigo antecedente, com os lotes nº 35, 45, 55, 65, 75, 85, 95, 105, 140, 160, 170, 180, 215, 225, 235, 245, 255, 265, 275, 285, 320, 330, 350, 360, 370, todos da quadra 09, zona 11, Bairro Caranã, cujo domínio útil pertence a Josiane Monauer Kimak, conforme matrículas nº 17346 e 17370, livro 2, registro geral da Secretaria de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista - RR, podendo lavrar à respectiva Escritura Pública nos termos da Lei.

Parágrafo Único a área recebida em permuta, fica reintegrada ao Patrimônio do Município de Boa Vista como área institucional, destinada ao campo de futebol do Bairro Caranã, já existente de fato, na área supra mencionada.

Art. 3º Fica o setor competente do Município, Divisão de Cadastro Imobiliário, encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 08 de maio de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito do Município de Boa Vista

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto n° 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano VII Terça-feira, 09 de maio de 2000. n.° 427.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI N° 516, DE 08 DE MAIO DE 2000.

Dispões sobre a descaracterização de parte da Quadra 237, Zona 06, localizada entre as ruas T-1, Cerejeira, T-2 e Mogno no Bairro Paraviana e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° - Fica convertida em residencial parte da Quadra 237, Zona 06 denominado lote 234, com área total de 6.160 m², assim discriminada: frente com a rua Severino Soares de Freitas, fundos com o lote 460, lado direito com a rua Cerejeira; lado esquerdo com a rua Mogno, do Bairro Paraviana, conforme memorial descritivo anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a permutar a parte da quadra descrita no artigo antecedente, com os lotes n° 35, 45, 55, 65, 75, 85, 95, 105, 140, 160, 170, 180, 215, 225, 235, 245, 255, 265, 275, 285, 320, 330, 350, 360, 370, todos da quadra 09, zona 11, Bairro Caranã, cujo dominio útil pertence a Josiane Monauer Kimak, conforme matrículas n° 17346 e 17370, livro 2, registro geral da Secretaria de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista - RR, podendo lavrar a respectiva Escritura Pública nos termos da Lei.

Parágrafo Único - a área recebida em permuta, fica reintegrada ao Patrimônio do Município de Boa Vista como área institucional, destinada ao campo de futebol do Bairro Caranã, já existente de fato, na área supra mencionada.

Art. 3° - Fica o setor competente do Município, Divisão de Cadastro Imobiliário, encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 08 de maio de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI N° 517, DE 08 DE MAIO DE 2000

Dispõe sobre a descaracterização da Quadra 293 (antiga 60), Lote 400, Zona 10, localizada entre as ruas Ivone Pinheiro, Tetê Magalhães, Leôncio Barbosa e Hercílio Cidade, no Bairro Caimbé e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° - Fica convertida em residencial a Quadra 293 (antiga 60), Lote 400, Zona 10, localizada entre as ruas Ivone Pinheiro, Tetê Magalhães, Leôncio Barbosa e Hercílio Cidade, no Bairro Caimbé, nesta cidade.

Art. 2° - Ficam convertidas em institucionais as quadras n°s. 242 (antiga 24) e 243 (antiga 25), localizadas entre as ruas João Padilha, Hercílio Cidade, Alcides Lima e Lourival Silva, no Bairro Caimbé nesta cidade.

Art. 3° - Fica o setor competente do Município, Divisão de Cadastro Imobiliário, encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 08 de maio de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO N°029/O, DE 04 DE MAIO DE 2000.

ABRE, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2000, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida no Inciso III do art. 7° da Lei n° 494, de 21 de dezembro de 1999,

D E C R E T A:

Art.1°- Fica aberto, no orçamento programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 2000 – Lei n° 494, de 21 de dezembro de 1999 - um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), no Projeto/Atividade que se classifica a seguir:

I - PODER EXECUTIVO
1107 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
→ PROJETO/ATIV: 0307.0214.502- Manutenção de Veículos, Máquinas e Tratores.
EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo.
Fonte: 000 – Valor: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art.2°- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, no valor de **R$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), decorrerão do excesso de arrecadação dos Tributos que se classificam a seguir:

I) 1122.01.01 - Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar - **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais);
II) 1920.00.00 - Indenizações e Restituições - **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

Art.3°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 04 de maio de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO N°030/O, DE 08 DE MAIO DE 2000.

ABRE, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2000, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida no Inciso III do art. 7° da Lei n° 494, de 21 de dezembro de 1999,

D E C R E T A:

Art.1°- Fica aberto, no orçamento programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 2000 – Lei n° 494, de 21 de dezembro de 1999 - um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 735.000,00** (setecentos e trinta e cinco mil reais), nos Projetos/Atividades que se classificam a seguir:

I - PODER EXECUTIVO
1107 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
→ PROJETO/ATIV: 1058.3231.504- Desenvolvimento Urbano,

lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38 da Lei nº 458, de 01 de junho de 1998,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **Amélia Nascimento Coutinho**, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-303, de Assessora Técnica, do Gabinete do Prefeito, com data retroativa a 1º de fevereiro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 03 de maio de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 165/P DE 04 DE MAIO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Art. 62, e o Parágrafo 1º do Art. 77, da Lei Municipal Nº 458, de 01 de junho de 1998,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o Sr. **Ademárcio da Silva,** do Cargo Efetivo de Professor Nível Médio, Classe "A", Padrão "I", código 0761, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com data retroativa à 03 de abril de 2000, conforme o Processo Nº 6187/00.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 04 de maio de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 47/E/2000, de 03 de Maio de 2000.

REGULAMENTA A LEI Nº 488, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE AUTORIZA A PROPAGANDA EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E TÁXIS DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 488, de 13 de Dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a EMHUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista, coordenar e fiscalizar a exploração de propaganda comercial nos veículos de transporte coletivo urbano e táxis de Boa Vista.

Art. 2º - Todas as etapas do processo operacional de prestação de serviços de propaganda, ficam submetidas às normas constantes deste Decreto.

Art. 3º - A exploração dos serviços de propaganda, objeto deste Decreto, será feito mediante Autorização, por um prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, renovável por igual período.

Art. 4º - Somente poderão participar da exploração do serviço, objeto deste Decreto, empresas da área de propaganda e marketing.

Art. 5º - Os espaços de propaganda dos veículos de transporte coletivo e táxis destinam-se exclusivamente à promoção de marcas, produtos, empresas e serviços, ou a divulgação de campanhas educativas e mensagens de utilidade pública.

Art. 6º - A fixação das mensagens publicitárias será feita, externamente no vidro traseiro dos veículos, internamente no vidro atrás do motorista e nas laterais superiores, e onde não comprometa a segurança e conforto do sistema, obedecidas as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo Único – A EMHUR estabelecerá as características relativas ao formato, dimensões e tipo do material das publicidades a serem veiculadas.

Art. 7º - As mensagens publicitárias deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação, sendo imediatamente removidas após o prazo previsto para sua utilização.

Art. 8º - A prestação de serviço publicitário, deverá ser formalizada entre a empresa Autorizada e o Anunciante, onde constarão entre outras informações, as características e o valor do serviço contratado, validade e condições de pagamento.

Parágrafo Único – Uma via de todos os contratos firmados, deverá ser apresentada a EMHUR até o dia 05 (cinco) de cada mês, para fiscalização e controle.

Art. 9º - Será reservada área equivalente a 10% (dez por cento) do espaço publicitário existente, para divulgação de mensagens institucionais do Município de Boa Vista, sem ônus de produção para a empresa de propaganda Autorizada, que se encarregará de dar veiculação e manutenção da peça publicitária.

Art. 10 – A Autorizada remunerará o Município de Boa Vista em percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor global dos contratos de publicidade firmados com terceiros.

Art. 11 - A inobservância dos preceitos legais, regulamentares e normativos referentes à exploração da propaganda em veículos de transportes coletivos urbanos, sujeitará a empresa de propaganda às seguintes penalidades e sanções:

I – advertência escrita;
II – multa;
III – suspensão temporária do exercício da atividade e
IV – cancelamento da Autorização.

Art. 12 - A advertência escrita será aplicada quando a Autorizada deixar de prestar informação necessária ao controle e a fiscalização dos serviços.

Art. 13 – A penalidade de multa, será aplicada quando a empresa Autorizada mantiver em circulação mensagens publicitárias em inadequado estado de conservação, propaganda com prazo de validade contratual vencido, fixação de propaganda em local não autorizado pela EMHUR.

Parágrafo Único – A multa terá o valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato, e será recolhida ao Município através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), em qualquer agência da rede bancária ou casas lotéricas, até o décimo dia posterior a notificação ou da sua ciência.

Art. 14 – A pena de suspensão temporária do exercício de atividade, será aplicada quando a empresa Autorizada tiver mais de 04 (quatro) advertências escritas por ano, ou tiver sido multado por mais de 03 (três) vezes durante o ano.

Art. 15 – A penalidade de cancelamento da Autorização, será aplicada quando a Autorizada falsificar ou adulterar contratos apresentados a EMHUR; tiver sido suspensa temporariamente por mais de 03 (três) vezes durante o ano; deixar de pagar, até 30 (trinta) dias após seu vencimento, o valor descrito no Artigo 10.

Poder Legislativo

Presidente:
Sônia Maria Bacelar Ferreira.
Vice-Presidente:
Jesus Nazareno Laranjeira.
Primeiro Secretário:
Natanael Alves do Nascimento.
Segundo Secretário:
Alfonso Rodrigues do Vale.

Braz Assis Behnck, Eugênia Glaucy Moura Ferreira, Ilka Macedo Mala, José Ivanildo de Souza Pereira, Maria da Conceição Ventura, Natanael Alves do Nascimento, Otília Natália Pinto Latgê, Otoniel Ferreira de Souza, Teresa Cristina Nogueira Paim, Maria de Lourdes Pinheiro, Parimé Brasil, Jader Linhares e Vingtun Gouveia Praxedes.

Infraestrutura e Pavimentação de Boa Vista.
EL. DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.
Fonte: 000 – Valor: R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).
1109 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
→PROJETO/ATIV: 1581.4864.703- Assistência Sócio-Comunitária à População de Baixa Renda.
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
Fonte: 000 – Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
1110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INTERIOR E TRÂNSITO
→PROJETO/ATIV: 1060.3284.808- Conservação de Praças, Jardins e Canteiros.
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
Fonte: 000 – Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art.2°- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, no valor de **R$ 735.000,00** (setecentos e trinta e cinco mil reais), decorrerão:
I) Do excesso de arrecadação no valor de **R$ 730.000,00** (setecentos e trinta mil reais) do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, com as seguintes rubricas:
a) Código - 1722.01.02 – FPM, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
b) Código - 2422.01.02 – FPM, no valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).
II) Da anulação parcial no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) do Projeto/Atividade que se discrimina a seguir:

1 - PODER EXECUTIVO
1110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INTERIOR E TRÂNSITO
→PROJETO/ATIV: 1060.3254.805- Custeio da Limpeza Urbana e Coleta de Lixo.
EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
Fonte: 000 – Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art.3°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabincte do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 08 de maio de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 097-A/P, DE 20 DE MARÇO DE 2000.

NOMEIA OS MEMBROS E SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/EMHUR.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que estabelece o **CAPUT** do art. 25 do Estatuto da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - **EMHUR**,

D E C R E T A:
Art. 1° - Ficam nomeados para comporem o Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista – **EMHUR**, na qualidade de Membros Titulares e Suplentes, as seguintes pessoas:

1. Clóvis Melo de Araújo (Titular)
2. Josê Valdeir Batista dos Santos (Titular)
3. Alcemir de Oliveira (Titular)

1. Esmeralda dos Santos Farias (Suplente)
2. Cláudio José Rodrigues Marques (Suplente)
3. Ronaldo Rodrigues Lopes (Suplente)

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR , em 20 de Março de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 163/P, DE 03 DE MAIO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38 da Lei nº 458 de 01 de junho de 1998,

Decreta:
Art. 1° - Fica nomeada a Srª. **Rosemeire Nogueira Machado**, para exercer o Cargo em Comissão, do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI-404, de Vice-Diretor da Escola Francisco Cássio de Moraes, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de maio de 2000.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 03 de maio de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 164/P DE 03 DE MAIO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto n° 2171 de 12 de abril de 1993.

EDITADO PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA (FECEC).

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:
PALÁCIO 9 DE JULHO
RUA GENERAL PENHA BRASIL S/Nº - SÃO FRANCISCO
BOA VISTA - RORAIMA

TELEFONE (0 95) 623 1161 RAMAL 35
TELEFAX (0 95) 623 -9207

O MATERIAL PARA PUBLICAÇÃO SERÁ RECEBIDO NOS DIAS ÚTEIS ATÉ ÀS 17 00 HORAS.

DIAGRAMADO POR JAILSA JÁCOME REGO

Poder Executivo

Prefeito
Ottomar de Sousa Pinto
Vice-Prefeito
Clodezir Filgueiras
Secretários Municipais
Secretário Municipal de Administração
José Evandro Moreira
Secretária Municipal de Educação
Ilma de Araújo Xaud
Secretária Municipal de Saúde
Marisa Natália Pinto Herrera
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Aécio Medeiros
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Maria Cecy de Almeida Nógimo Moreira
Secretário Municipal de Planejamento
Haroldo Eurico Amóras dos Santos
Secretário Municipal de Finanças
Samir de Castro Hatem
Secretário Municipal de Serviços Público Interior e Trânsito
Antônio de Brito Sobrinho
Procurador Geral do Município
Joaquim Pinto Souto Maior Neto
Presidente da EMHUR
Stela Mari Furlin
Presidente da FECEC
Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Assessor de Comunicação Social
Rui Oliveira Figueiredo

Art. 16 – Não caberá ao Município de Boa Vista ou a EMHUR qualquer responsabilidade pelos contratos firmados entre a Autorizada e os anunciantes.

Art. 17 – As rescisões, prorrogações e alterações contratuais, bem como eventuais problemas que venham a ocorrer na execução dos serviços ou no cumprimento das obrigações contratuais, deverão ser imediatamente comunicados, por escrito, à EMHUR.

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da EMHUR, ouvido o Conselho de Administração no que couber.

Art. 19 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 03 de maio de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 043-A/00 – SEMAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os decretos nºs 541/P, de 10 de novembro de 1997 e 254/A/P, de 01 de setembro de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a lotação dos servidores públicos da União, nas secretarias municipais, conforme Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 04 de maio de 2000.

Evandro Moreira
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário
ANEXO I DA PORTARIA Nº 043-A (MAI/00)
Remanejamento UNIÃO

Nº	NOME	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
1	Antonio Ferreira da Silva	SEMSIT	SEMED
2	Celina Pereira da Costa	SEMSIT	SEMED
3	Davi Gonçalves de Araújo	SEMSIT	SEMED
4.	Firmo Cardoso da Silva	SEMSIT	SEMED
5	Francisco Assis de Brito	SEMSIT	SEMED
6.	João Luiz da Silva	SEMSIT	SEMED
7.	Joaquim Santos Silva	SEMED	SEMSA
8	Lenise Farias	SEMSIT	SEMSA
9.	Luis Alberto de Oliveira	SEMSIT	SEMED
10.	Maria Zenite Portela de Moura	SEMED	SEAD
11.	Pedro Pequenino dos Santos	SEMSIT	SEMED
12.	Sebastião Gomes Brandão	SEMSIT	SEMED
13.	Sebastião Marques de Souza	DISP.	SEAD

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 044/00 – SEMAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os decretos nºs 541/P, de 10 de novembro de 1997 e 254/A/P, de 01 de setembro de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a lotação dos servidores públicos municipais estatutários nas secretarias municipais, conforme Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 04 de maio de 2000.

Evandro Moreira
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário
ANEXO I DA PORTARIA Nº 044-A (MAI/00)
Remanejamento UNIÃO

Nº	NOME	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
1.	ALDECI RODRIGUES PEREIRA	SEMSA	FECEC
2.	ANÁLIA SOARES DINIS RODIO	SEMSA	SEMAD
3.	ANTONIO NEVES	SEMSIT	SEMED
4.	AQUILINO SAMPAIO	SEMSIT	SEMED
5.	CANDIDO COLARES	SEMSIT	SEMED
6.	CAROLINA BARBOSA DOS SANTOS	DEPES/SEMAD	SEMSA
7.	EDILACY THOME DE GOES	DEPES/SEMAD	SEMED
8.	EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA	SEMSIT	SEMED
9.	FRANCISCO DE LIMA OLIVEIRA	SEMSIT	SEMED
10.	IRLENE DE CARLO CORTEZ VIANA	SEMSIT	SEMED
11.	JOÃO BORGES LEAL	SEMSIT	SEMED
12.	JOÃO FREIRE DOS SANTOS	SEMSIT	SEMED
13.	JOCELINO DA SILVA DIONISIO	SEMSIT	SEMED
14.	JOSÉ RODRIGUES DE AMORIM	SEMSIT	SEMED
15.	JOSÉ SERUTTI	SEMSIT	SEMED
16.	JUAREZ ALVES RICARTE	SEMSIT	SEMED
17.	MANOEL RAIMUNDO B. CASTRO	SEMSIT	SEMED
18.	MARIA IÊDA MESQUITA DA SILVA	DEPES/SEMAD	SEMFI
19.	MARIA IRENICE SILVA ALVES	SEMFI	GAB. PREF.
20.	ROBERTO BASÍLIO DE ABREU	SEMSIT	SEMED
21.	SILVIA MARIA SOUZA FONSECA	DIPAG	DEPES
22.	SILVIO TOMÁS DOS SANTOS	SEMSIT	SEMED
23.	VANDERLEY DE ALENCAR	SEMSIT	SEMED

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 045/00 – SEMAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os decretos nºs 541/P, de 10 de novembro de 1997 e 254/A/P, de 01 de setembro de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a lotação dos servidores públicos do Município, nas secretarias municipais, conforme Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 04 de maio de 2000.

Evandro Moreira
Secretário Municipal de Administração

Anexo I da Portaria 045/00 - SEMAD

Nº	NOME DO SERVIDOR	SECRETARIA
1.	AIAS FERNANDES DE SOUZA	SEMED
2.	ERIKA NELI DE ALMEIDA EVANGELINA	SEMED
3.	MARIA ZILMA DE SOUZA MORAES	SEMED
4.	NELINA DANIELA DE O. PINTO	SEMED
5.	SOLANGE MARIA GERALDO ALCOFORADO	SEMED

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 001
DE 17 DE JANEIRO DE 2000

RELATORA: Vereadora OTÍLIA NATÁLIA PINTO LATGÉ

RELATÓRIO

Ao avocar para emitir Parecer, quanto ao Projeto de Lei nº 001 de 17 de Janeiro de 2000, que **"DESCARACTERIZA PARTE DA QUADRA 237 , ZONA 06, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS T-1, CEREJEIRA, T-2 E MOGNO NO BAIRRO PARAVIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** Opino favoravelmente, visto que não contraria o Regimento Interno, nem a Constituição Federal.

É o Parecer.

OTILIA NATÁLIA PINTO LATGÉ
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DA COMISSÃO

Parecer: PROJETO DE LEI Nº 001 DE 17 DE JANEIRO DE 2000

"DESCARACTERIZA PARTE DA QUADRA 237, ZONA 06, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS T-1, CEREJEIRA, T-2 E MOGNO NO BAIRRO PARAVIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Comissão de Obras, serviços Públicos Urbanismo, Adota e Recomenda o Parecer da Relatora ao Projeto de Lei nº 001 de 17 de Janeiro de 2000.

OTILIA NATÁLIA PINTO LATGÉ
Presidente

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
Secretário

JOSÉ IVANILDO DE SOUZA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

ATA

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil, às quinze horas e trinta minutos, na sala das Comissões desta Casa Legislativa, reuniu-se a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, tendo como Presidente a vereadora OTILIA NATÁLIA PINTO LATGÉ, Secretário o vereador OTONIEL FERREIRA DE SOUZA e Membro o vereador JOSÉ IVANILDO DE SOUZA, para apreciarem o Parecer da Relatora dado ao Projeto de Lei nº 001 de 17 de Janeiro de 2000, que **"Descaracteriza parte da quadra 237, zona 06, localizada entre as rua T-1, Cerejeira, T-2 e Mogno no bairro Paraviana e Dá Outras Providências".** Abertos os trabalhos, a Presidente da Comissão determinou ao Secretário que fizesse a leitura do parecer, após o que colocou a matéria em votação, tendo recebido Parecer Favorável. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu, Vereador OTONIEL FERREIRA DE SOUZA, Secretário, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.
Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 23 de Março de 2000.

OTILIA NATÁLIA PINTO LATGÉ
Presidente

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
Secretário

JOSÉ IVANILDO DE SOUZA
Membro